



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emerom.tjro.jus.br

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 133 / 2023 - SEAC/DIPLAN/DEAD/SG/DIR-EMERON/EMERON
2023.PCA.461****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Medalha em Bronze com suporte em acrílico, para atender as necessidades da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de Medalha em Bronze para atender a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, visando prestar especial homenagem à todos os participantes da VI Mostra Cultural do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2.2. Com o tema "Nossas Raízes, Nossas Histórias" a VI Mostra Cultural do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, prevista para realizar-se no período de 13 a 17/11/2023 tem como objetivo celebrar a rica diversidade cultural da sociedade rondoniense, destacando as diferentes origens étnicas e tradições que moldaram nossa identidade coletiva.

2.3. Ao explorar nossas raízes, mergulhamos em uma jornada que nos conecta ao passado, ao presente e ao futuro, enriquecendo nossa compreensão e apreciação das diversas culturas que nos rodeiam. Ao explorar nossas raízes e compartilhar nossas histórias, abrimos caminho para uma maior compreensão, empatia e respeito mútuo. Essa mostra oferecerá uma oportunidade única para celebrar a riqueza de nossa herança cultural e promover um diálogo intercultural significativo, incentivando todos(as) a se conectarem com suas próprias raízes e a valorizar as raízes dos outros.

2.4. Assim, considerando a relevância da ação, ainda que de forma simbólica, mostra-se importante o reconhecimento e apreciação aos participantes por seu envolvimento e contribuição para o sucesso do referido evento, com a entrega das referidas medalhas, na abertura do evento, a ser realizado no dia **13 de novembro de 2023**.

2.3. Desta forma, justificamos a presente aquisição de Medalha em Bronze para atender as necessidades da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações, quantidades e arte encontram-se registradas no **ANEXO I e II** deste Termo Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Até 2 (duas) horas
-------------------------	--------------------

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática: **03.011.02.061.2073.2451** - Manter as Atividades da Escola da Magistratura de Rondônia; Elemento de Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Subitem: 03 - Medalhas e Troféus.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada na Sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

10.1.1. O objeto deverá ser entregue das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos e feriados deverá ser solicitada antecipadamente autorização por escrito ao(à) Gestor(a) do Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto deste Termo de Referência.

10.2. O prazo para entrega do objeto será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes.

10.3. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3.1. Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente: pelo(a) Gestor(a), Fiscal Técnico(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto do contrato para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

10.4.1. Se o valor da contratação for de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo Gestor do Contrato, acima desse valor, pela Comissão de Recebimento de Materiais - CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

10.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação total ou parcial.

11.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

11.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

11.6. Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de

fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 para atender ao objeto, quando couber, referente ao **ANEXO I** deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.
- 12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) **José Miguel de Lima**, e-mail: emeron.diplan@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6452; e
- b) O(A) Fiscal Técnico(a) do Contrato será o(a) servidor(a) **Eduardo Ribeiro dos Santos**, e-mail: eduardoribeiro@tjro.jus.br e telefone: (69) 3309-6450.

13.2. O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato poderão ser localizados(as) na Sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

13.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, conforme disposição contida no subitem 10.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.7 deste Termo.

14.3. O atraso injustificado para a **regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 10.5 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.7 deste Termo.

14.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) do Contrato (emeron.diplan@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.5. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.8 deste Termo de Referência.

14.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 14.2 e/ou 14.3 deste Termo.

14.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.12. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.13. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e
- b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

17.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

17.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, as empresas deverão observar o seguinte:

a) ofertar objeto que apresente menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção, quando for o caso;

b) ofertar objeto que seja acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável;

b.1) no caso de ser embalado com plástico, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou reciclável; e

c) ofertar objeto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/8/2021 para atender ao objeto, **quando couber**, referente ao **ANEXO I** deste Termo de Referência.

ANEXO I

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Prazo Mínimo de Garantia	Quantidade	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
-	1	Moeda gravada em baixo relevo no bronze frente e verso, medindo 8 cm de diâmetro, com acabamento em verniz. Acompanha suporte em acrílico 10 mm medindo 15 x 15 cm.	UND	90 dias	200		

ANEXO II

ARTE GRÁFICA DA MEDALHA E SUPORTE DE ACRÍLICO (3605673 e 3637675).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MIGUEL DE LIMA, Diretor (a) de Departamento**, em 17/10/2023, às 10:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA MACHADO E SILVA DE CARVALHO LOPES, Secretário(a)-Geral da Emeron**, em 17/10/2023, às 10:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3637441** e o código CRC **CF6DD9A0**.

8 centímetros



8 centímetros

8 centímetros



FRENTE



15CM

15CM

VERSO

